DECRETO Nº 073/2.022

"DISPENSA A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA OU COBERTURA FACIAL SOBRE O NARIZ E A BOCA EM AMBIENTES ABERTOS."

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, III e XIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a redução do número médio de transmissão da COVID-19 por infectado – RT – na cidade de Abaeté-MG, bem como a redução dos casos que exigem internações hospitalares;

CONSIDERANDO a Nota Informativa do Governo do Estado de Minas Gerais, SES/SUBVS 2689/2022, referente a DESOBRIGAÇÃO do uso de máscaras;

CONSIDERANDO que as evidências científicas demonstram que os espaços abertos possuem menor probabilidade de transmissão da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º – Fica dispensada em ambientes completamente abertos a obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as obrigações impostas a todos os estabelecimentos e atividades econômicas no âmbito do Município de Abaeté-MG quanto as seguintes medidas preventivas:

I- As instituições bancárias/financeiras serão responsáveis pela organização de filas para o atendimento;

II- O uso de máscaras é obrigatório para clientes e colaboradores dos estabelecimentos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, no que couber, as disposições constantes do Decreto n.º 294/2.021.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois. (29/03/2.022)

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal